



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

PROCESSO N.º

EXERCÍCIO DE 19 77

ASSUNTO: Mensagem do Executivo n.º 02/77

Isenção de impostos, alíquotas, de multas, até 30 de

Abril de 1977, dos Impostos diversos, de 1976 e dos
anteriores.

Projeto de deliberação n.º 04/77

Processo N.º

Início



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PROJETO DE DELIBERAÇÃO Nº 04/77

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

APRÓVA A SEGUINTE

DELIBERAÇÃO Nº

Artº 1º) - Ficam isentos de multas, juros e correção monetária, até o dia 30 de abril de 1977, todos os contribuintes dos impostos predial, territorial urbano, sobre serviço de qualquer natureza e da taxa de alvará de localização do exercício de 1976 e anteriores.

Artº 2º) - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das reuniões, 04 de março de 1977.

Ovidio Ribeiro de Abreu

OVIDIO RIBEIRO DE ABREU - PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

MENSAGEM Nº 02/77.

Em, 28 de fevereiro de 1977

SENHOR PRESIDENTE:

=====

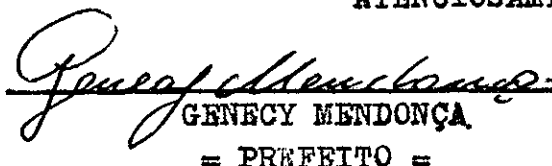
Tenho a satisfação de, iniciando meu relacionamento com essa Casa Legislativa de grandes tradições, poder encaminhar a essa Colenda Câmara Municipal, pelo elevado intermédio de V. Excia., a fim de que seja submetida à apreciação e aprovação dos Ilustres Edís, o incluso Ante-Projeto de Deliberação nº 02/77, o qual trata de isenção de multas, juros e correção Monetária aos contribuintes dos Impostos Predial, Territorial Urbano, Sobre Serviço de Qualquer Natureza e da Taxa de Alvará de Localização do exercício de 1976 e anteriores.

Esclareço aos eminentes Edís que com a isenção, a receita tributária, assim como a dívida ativa sofre - rão considerável elevação na arrecadação, pois, obviamente, a - anistia oferecem maiores condições financeiras aos contribuintes para se quitarem perante os Cofres Municipais. É exatamente por esta razão que solicito de Vv. Excias, seja a isenção dos tributos aludidos no Ante-Projeto de Deliberação nº 02/77, estendida até o dia 30/4/77.

Outrossim, esclareço a esta Douta Câmara - que nos próximos 4 anos a atual administração não pretende conceder novas isenções.

Sem mais, confiante no dinamismo e no alto espírito público dos dignos Vereadores, que por certo, nortearão, de agora em diante, as iniciativas dessa Câmara, agradeço antecipadamente, apresentando os protestos de estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE


GENECY MENDONÇA

= PREFEITO =

AO EXMº SNR.
OVIDIO RIBEIRO DE ABREU
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

~~PROJETO~~-PROJETO DE DELIBERAÇÃO Nº ⁰⁴ 02/77
=====

1ª DISCUSSÃO
Em 01/03/77
Ovidio
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,
APROVA E ~~EM SANÇÃO~~ A SEGUINTE,

As Comissões de
FINANÇAS - C. JUSTIÇA
EM 01/03/77
Ovidio
PRESIDENTE

2ª DISCUSSÃO
Em 04/03/77
Ovidio
Presidente

DELIBERAÇÃO:

=====

ARTº 1º) - Ficam isentos de Multas, Juros e Correção Monetária, até o dia 30 de abril de 1977, todos os contribuintes dos Impostos Predial, Territorial Urbano, Sobre Serviço de Qualquer Natureza e da Taxa de Alvará de Localização do exercício de 1976 e anteriores.

APROVADO
Em 04/03/77
Ovidio
Presidente

ARTº 2º) - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE FEVEREIRO DE 1977

Genecy Mendonça
GENECY MENDONÇA
= PREFEITO =

Alcides de Jesus
Luiz Melo Gaia
Amir Ribeiro Alves
Antonio de F. ...
Rivaldo Ricardo dos Santos
René Chereim

José Antão de ...
Daniel Silva
Antonio Ribeiro da Silva
Almeida dos Santos
Quares Campos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER

Os abaixo-assinados, Membros da Comissão de Finanças, após examinar a Mensagem do Executivo nº 02/77, são de parecer favorável à aprovação da mesma.

Sala das Sessões, 04 de março de 1977.

[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

A Comissão de Constituição e Justiça, por seus Membros abaixo-assinados, dá o seu PARECER favorável à aprovação da Mensagem do Executivo nº 02/77.

Sala das Sessões, 04 de março de 1977.

[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]

APROVADO
Em 04.03.1977
Caridig.
Presidente

APROVADO
Em 04.03.1977
Caridig.
Presidente